



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 2 / 01	
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção IEP. 16
ATO: PM 219	8/2/01
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção IEP. 13

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Universidade Federal de Uberlândia		UF: MG
ASSUNTO: Reconhecimento da habilitação Artes Cênicas, do curso de Educação Artística, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.000396/2000-07		
PARECER N.º: CNE/CES 068/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/01/2001

I - RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia solicita ao MEC o reconhecimento da habilitação Artes Cênicas, criada em 1993 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, do curso de Educação Artística, reconhecido em 1977.

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria 333/2000, visitou a Instituição em maio de 2000, e apresentou relatório recomendando o reconhecimento da habilitação para as turmas com ingresso em 1994, 1995 e 1996, tendo em vista o conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta.

A atribuição do conceito "CR" adveio, particularmente, da carência de um corpo docente com qualificação acadêmica e artística-profissional na área de teatro. Dos oito professores efetivos, somente três têm qualificação na área específica e destes dois estão afastados para qualificação. O curso vem sendo assegurado por professores substituídos contratados em regime de 40 horas mas, na maioria dos casos, sem qualificação acadêmica relacionada às Artes Cênicas.

Além disso, constatou a Comissão defasagem da estrutura pedagógica em relação à legislação vigente, o que motivou reformulações imediatas por parte da Instituição.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora endossa as avaliações procedidas pelas diversas instâncias pertinentes, recomendando o reconhecimento da habilitação Artes Cênicas, ministrado pelo curso de Educação Artística, da Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de um ano, tendo em vista o conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta.

Recomenda a Relatora, outrossim, a divulgação do conceito obtido na avaliação das condições de oferta tanto no Edital de abertura do processo seletivo como no Catálogo do curso, conforme o que prescrevem as Portarias MEC 1.647/2000 e 971/97.

A Relatora recomenda, finalmente, que a Instituição multiplique os esforços que já vem fazendo no sentido de proceder a remanejamentos possíveis além de procurar obter autorização para ampliar o seu corpo docente efetivo, compatível com as características específicas da habilitação Artes Cênicas.

Brasília(DF), 16 de janeiro de 2001.


Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

GC-OK Jan
68/2001
OK
Sulke

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 1.113/2000

Processo n.º : 23000.000396/2000-07

Interessada : UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

C.G.C. n.º : 25.648.387/0001-18

Assunto : Reconhecimento da habilitação Artes Cênicas, do curso de Educação Artística, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Educação Artística, com a habilitação Artes Cênicas, ministrado por aquela Instituição, com sede na Av. Engenheiro Diniz, 1.178 – Bairro Martins, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

A Universidade foi criada pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada sob a forma de Fundação, em 24 de maio de 1978, pela Lei nº 6.532.

A Universidade Federal de Uberlândia oferece o curso Educação Artística, com as habilitações Música e Artes Plásticas desde 1972, tendo sido reconhecido pelo Decreto nº 79.562/77. A habilitação Artes Cênicas foi criada com base no Parecer nº 167/93 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, para o ingresso de alunos no primeiro semestre de 1994, com 15 vagas totais anuais. Pelo Parecer nº 56/98 (CONSEP), a grade curricular sofreu um ajuste, atualizando as disciplinas optativas da habilitação.

Para verificar as condições de oferta da habilitação em tela, com vistas ao seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 333, de 18 de fevereiro de 2000, constituída pelas professoras Maria da Conceição Castro Franca Rocha, da Universidade Federal da Bahia, e Marta Isacson de Souza e Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A Comissão Avaliadora visitou a Universidade, no período de 15 a 17 de maio de 2000, e apresentou relatório recomendando o reconhecimento da habilitação para as turmas com ingresso em 1994, 1995 e 1996. A Comissão atribuiu o conceito global "C" às condições de sua oferta.

SR

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que durante a implantação da habilitação nenhuma reformulação foi realizada no sentido de adequar o curso à nova política de graduação e particularmente ao ensino de teatro. Destacou que o currículo vigente não respalda a formação do professor de teatro. Na realidade, o curso contempla uma formação teatral genérica e uma formação didático-pedagógica sem a articulação necessária.

A Comissão observou que o problema central do curso situa-se na enorme carência de um corpo docente com qualificação acadêmica e artística profissional na área de teatro. Dos oito professores efetivos, dos quais somente três com qualificação na área específica, dois encontram-se afastados da Universidade para qualificação. A Comissão considerou que esta situação ameaça a qualidade do processo de aprendizagem do aluno. A gravidade da situação levou a administração da Universidade a disponibilizar a contratação de seis professores substitutos, na maioria dos casos, sem qualificação acadêmica em teatro. Não há previsão de concursos públicos para preenchimento destas vagas, pelo menos a curto prazo.

Quadro resumo dos resultados da avaliação da habilitação.

Itens avaliados	Pontuação
I. Indicadores e referências da Instituição	3,0
II. Projeto do curso	2,0
III. Estrutura curricular	2,0
IV. Corpo docente (média dos itens)	1,3
V. Regime Escolar (média dos itens)	2,2
VI. Administração Acadêmica (média dos itens)	3,0
VII. Infra-estrutura (média dos itens)	3,5
Total de Pontuação	17 (conceito C)

A Comissão considerou que, segundo os padrões de qualidade para o ensino superior de Artes Cênicas estabelecidos pela SESu, não poderia recomendar o reconhecimento do curso, uma vez que o item IV do quadro geral da avaliação do curso recebeu pontuação inferior a dois. Entretanto, a Comissão observou que tal pontuação reflete a deterioração do quadro docente ocorrida nos últimos três anos. Assim sendo, a Comissão recomendou o reconhecimento apenas das turmas com ingresso de 1994, 1995 e 1996. Sugere, ainda, que as turmas com ingresso posterior a 1996, tenham o reconhecimento vinculado à nomeação de um quadro docente formado na área de teatro.

Tendo em vista o conceito global "C" atribuído às condições de oferta da habilitação, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação o seu reconhecimento pelo prazo de um ano. Recomenda, também, que determine à Universidade que adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de



oferta da habilitação, com vistas à renovação do seu reconhecimento. Deverá, também, a Universidade adequar a oferta do curso ao que estabelece a legislação em vigor, no que se refere à carga horária total e ao tempo de integralização curricular.

Esta Secretaria solicitou à Universidade Federal de Uberlândia, nova grade curricular, que contemple 300 (trezentas) horas para a Prática de Ensino, com base no que dispõe o Artigo 65 da Lei nº 9394/96. A IES atendeu a solicitação, Of/R/UFU/593/2000, de 11 de outubro de 2000, a documentação foi juntada ao processo.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável ao reconhecimento da habilitação Artes Cênicas, do curso de Educação Artística, licenciatura plena, com o conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta, ministrada pela Universidade Federal de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União, pelo prazo de um ano. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Universidade que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria nº 1.647/2000, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda, ainda, que determine, a adoção das medidas necessárias para a qualificação da oferta do curso, indispensável à renovação do seu reconhecimento. Recomenda-se, também, determinar à Universidade que adeqüe a oferta do curso ao que estabelece a legislação em vigor, no que se refere à carga horária total e ao tempo de integralização curricular.

À consideração superior.

Brasília, 25 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.000396/2000-07

Interessada: Universidade Federal de Uberlândia

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Artes Cênica do curso de Educação Artística, licenciatura plena	Ministério da Educação	15		Seriado semestral	2.520 h/a	07 semestres	14 semestres

* Integralização curricular

A2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Processamento Digital de Sinais, Sociologia da Educação, História Social	03
Mestres	Práticas Interpretação em Canto, Teoria Teatral, Teatro e Cultura Popular, Teoria Teatral	04
Especialistas	Folclore	01
TOTAL		08
<p>Perfil do corpo docente e sua qualificação: A Comissão de Avaliação atribuiu conceito D=1,0</p> <p>Regime de trabalho: Todos os professores trabalham em regime de Tempo Integral.</p>		

SR

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

Atualmente, a Universidade possui 13.690 alunos, para o bom funcionamento há cerca de 270 laboratórios com modernos equipamentos, dois restaurantes, 10 cantinas, 7 anfiteatros, amplo complexo esportivo, um videoclube, 3 grandes bibliotecas. Para a habilitação, há sala de aulas teóricas adequadamente mobiliadas, salas para aula práticas de teatro e dança, com isolamento acústico, barras espelhos etc., sala de encenação, sala de interpretação, sala de expressão corporal e sala destinada a apresentações cênicas e musicais.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Para o bom funcionamento da Universidade, há cerca de 270 laboratórios, com modernos equipamentos.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca dispõe de sistema composto por quatro bibliotecas (com automação no sistema de consulta empréstimo) para atender toda a comunidade. O *campus* Santa Mônica possui uma área física de 5.800 m², distribuídos em três pavimentos. O acervo é composto por 140.000 livros, 5.500 periódicos, além de coleções especiais de discos, fitas, CDs, vídeos, partituras, peças teatrais e obras de arte. Os alunos são inscritos automaticamente em todas as bibliotecas no momento da matrícula. A Comissão de Avaliação atribuiu conceito A ao item.

SR

QUADRO ATUAL DE PROFESSORES DO DEMAC QUE MINISTRAM DISCIPLINAS NO CURSO DE ARTES CÊNICAS EFETIVOS - REGIME DE TRABALHO: 40 h DE

Nome	Titulação	Área de Concentração	Instituição/ ano de conclusão	Área Atuação	Data de adm.	Atividades Administrativas	Disciplinas ministradas nos últimos 05 anos
Flávio Cardoso de Carvalho	Mestre	Práticas Interpret. Em Canto	UNICAMP/96	Música e Artes Cênicas	04/04/97	Coordenador – 1998	Técnica Vocal, Canto Coral 1, Canto Coral 2
Irlei Margarete Cruz Machado	Mestre	Teoria Teatral	USP/95	Artes Cênicas	05/01/95		Cenografia, Literatura Dramática 1, 2, 3 e 4, Indumentária, Dramaturgia 1, Exp. Corporal 2, Prát. de Ensino 1, História do Espetáculo 1, 2 e 3, FECA 1
João Cândido Lima Dovicchi	Doutor	Processamento Digital de Sinais	UFU/99	Música e Artes Cênicas	22/03/93	Sub- Chefe de Depto /93 Chefe de Depto 94 – 97/98	Iluminação e Sonoplastia
Narciso Larangeira Telles da Silva	Mestre	Teatro e Cultura Popular	UNI-RIO/99	Artes Cênicas	12/08/98	Coordenador 2000	Oficina de Artes Cênicas 1, 2 e 3, Interpretação 2, Técnica de

							Montagem 1, Lab. Expressão Cênica 1, Encenação 1, Projeto Avançado de Pesquisa Cênica, Teatro Operário Popular
Robson Corrêa Camargo	Mestre	Teoria Teatral	USP/92	Artes Cênicas	15/09/87		FECA 1, Oficina de Artes Cênicas 1, Literatura Dramática 3, História do Espetáculo 3
Sonia Tereza Silva Ribeiro	Doutora	Sociologia da Educação	UNESP/99	Música e Artes Cênicas	17/02/89	Chefe de Depto 95/96 Coordenadora Pró-Tempore/99	FECA 1 E 2
Rosângela Patriota	Doutora	História Social	USP/95	História e Artes Cênicas	18/11/91		História do Espetáculo 2 e 3, Literatura Dramática 2 e 3 e Teatro no Brasil
Teresinha de Fátima Silvestre Araújo	Especialis ta	Folclore	UFU/81	Música e Artes Cênicas	01/06/80	Coordenadora 93/96	Folclore Brasileiro

2.6. ESTRUTURA CURRICULAR

a. IES

Apresentar a grade curricular do curso pretendido e, quando houver, da(s) habilitação(ões) separadamente, as ementas das disciplinas, a bibliografia adotada para cada disciplina e a carga horária de cada disciplina. **PÁGINAS SEGUINTE E ANEXO 4**

CURSO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
* História da Arte (4)	* História do Espetáculo I (2) ↑↓	* História do Espetáculo II (2) ↑↓	* História do Espetáculo III (2) ↑↓			
	* Lit. Dramática I (2)	* Lit. Dramática II (2)	* Lit. Dramática III (2)			
* Formas ECA I (4)	* Estética (4)	* Folclore Bras. (2)				
* Fundamentos de Exp. e Comunic. Dramática (4)	→	→	* Encenação I (2)→	* Lab. de Expr. Cênica I (4)	* Of. de Artes Cênicas I (8)	* Of. De Artes Cênicas II (8)
		* Cenografia (3)	* Iluminação e Sonoplastia (2)	* Ética, Legis. Prod. Teatral (2)		
* Expressão Corporal I (4)→	* Expressão Corporal II (4)	* Técnicas de Montagem I (3)	* Interpretação II (4)			
* Técnica Vocal (2)	* Canto Coral I (2)	* Interpretação I→ (4)		* Didática (4)→	* Prát. de Ens→ e Estág. Superv. I (4)	* Prát. de Ens e Estág. Superv. II (6)
	* Metodologia Científica I (4)	* Canto Coral II (2)	* Psicologia da Educação (4)	* Estr. Func. de Ensino 1º e 2º Graus (4)	↑↓ * Projeto Integrado (2)	

C.H.T. Obrigatória : 1680 hs/a

C.H.T. Optativa : 840 hs/a

CURSO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS



DISCIPLINAS	C.H.S.	C.H.T	PRÉ - / CO-REQUISITO
História da Arte	04	60	
Formas de Expressão e Comunicação Artística I	04	60	
Fundamentos da Expressão e Comunicação Dramática	04	60	
Expressão Corporal I	04	60	
Expressão Corporal II	04	60	Expressão Corporal I (P-R)
Técnica Vocal	02	30	
História do Espetáculo I	02	30	Literatura Dramática I (C-R)
História do Espetáculo II	02	30	Literatura Dramática II (C-R)
História do Espetáculo III	02	30	Literatura Dramática III (C-R)
Literatura Dramática I	02	30	História do Espetáculo I (C-R)
Literatura Dramática II	02	30	História do Espetáculo II (C-R)
Literatura Dramática III	02	30	História do Espetáculo III (C-R)
Canto Coral I	02	30	
Canto Coral II	02	30	
Metodologia Científica I	04	60	
Folclore Brasileiro	02	30	
Cenografia	03	45	
Técnicas de Montagem I	03	45	
Interpretação I	04	60	
Interpretação II	04	60	Interpretação I (P-R)
Encenação I	02	30	Fundamentos da Expressão e Comunicação Dramática (P-R) Iluminação e Sonoplastia (C-R)
Iluminação e Sonoplastia	02	30	Encenação I (C-R)
Laboratório de Expressão Cênica I	04	60	Encenação I (P-R)
Ética , Legislação e Produção Teatral	02	30	
Estética	04	60	
Oficina de Artes Cênicas I	08	120	
Oficina de Artes Cênicas II	08	120	
Psicologia da Educação	04	60	
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	04	60	
Didática	04	60	
Projeto Integrado	02	30	Prática de Ensino - Estágio Supervisionado I (C-R)
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado I	04	60	Didática (P-R) Projeto Integrado (C-R)
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado II	06	90	Prática de Ensino - Estágio Supervisionado I (P-R)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE FILOSOFIA, ARTES E CIÊNCIAS SOCIAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS (COARC)

AJUSTE CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / HABILITAÇÃO ARTES CÊNICAS
CURSO EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
História da Arte (4)	História do Espetáculo I (2) ↑↓	História do Espetáculo II (2) ↑↓	História do Espetáculo III (2) ↑↓	Metodologia Científica 2 (2)	Of. de Artes Cênicas I (8)	Of. De Artes Cênicas II (8)
Formas ECA I (4)	Lit. Dramática I (2) Estética (4)	Lit. Dramática II (2) Folclore Bras. (2)	Lit. Dramática III (2)	Lab. de Expr. Cênica I (4)		
Fundamentos de Exp. e Comunic. Dramática (4)	Expressão Corporal II (4)	Cenografia (3)	Iluminação e Sonoplastia (2)	Ética, Legis. Prod. Teatral (2)	Pesquisa em Artes Cênicas (6)	Prát. de Ens e Estág.Superv. IV (6)
Expressão Corporal I (4)→ Técnica Vocal (2)	Canto Coral I (2) Metodologia Científica I (4)	Interpretação I→ (4) Canto Coral II (2)	Interpretação II (4)	Prát. de Ens e Estág.Superv. II (4)		
			Psicologia da Educação (4) Prát. de Ens→ e Estág.Superv. I (4)	Didática (4)	Prát. de Ens→ e Estág.Superv. III (6)	
			Projeto Integrado (2)	Estr. Func. de Ensino 1º e 2º Graus (4)		

C.H.T. Obrigatória : 1905 hs/a

C.H.T. Optativa : 765 hs/a Carga Horária Total: 2670 hs/a